

CONSELHO DO TRABALHO EMPREGO E RENDA DE SANTO ANDRÉ - CTER Criado pela Lei nº 10.246, de 22 de novembro de 2020 e Decreto 17.301 de 03 de janeiro de 2020Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego Praça IV Centenário, 01 1º Andar telefone 4433-0776- email:cter@santoandre.sp.gov.br Resolução nº 040 de 03 de julho de 2024 APROVA o Plano de Ações e Serviços do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede Sine, em consonância com a Portaria nº 8057/2020 e Resolução Codefat nº 994 de 15 de fevereiro de 2024, cadastrado na Plataforma Transferegov sob o número 00220820240004-021582, proposto pela Prefeitura Municipal de Santo André. O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, inciso IV do art.8º e o art. 18 da Resolução CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024, em reunião extraordinária, remota do dia 03/07/2024, resolve:Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro e solicitação de complementação pelo Ministério do Trabalho, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede Sine, referente ao exercício de 2024, no valor de R\$ 2.036.245,69 (dois milhões, trinta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), proposto pela Prefeitura Municipal de Santo André, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:Verificou-se que o PAS- Plano de Ação do SINE está em conformidade com as orientações constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057 de 20 de março de 2020 e Resolução 994, de 15 de fevereiro de 2024.As ações estão adequadas ao objetivo geral e as metas de resultado:A destinação de recursos está adequada às ações; A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador- FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se a relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057 de 20 de março de 2020:Foi apreciado os documentos que compõem o PAS estando de acordo com os termos do artigo 17 da Resolução Codefat nº 994/2024 O Período de referência está de acordo com o § 2º do artigo 15 da Resolução Codefat nº 994/ 2024 de 01/01/2024 a 31/12/2025.As ações propostas pela Prefeitura de Santo André, através da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego estão alinhadas com os objetivos a serem alcançados.Verificou-se que a alocação dos recursos apresentados na reunião está coerente e de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego.A destinação dos recursos alocados pelo Governo do Município Santo André está em consonância com o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do CODEFATA aplicação de recursos que compõem o PAS 2024 está em acordo com a natureza de despesas Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 03 de julho de 2024 Marcelo Paschoalan Presidente do CTER/SA

